



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROTOCOLO 3777/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04 DEZ. 2020 às 13:07h

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.”


Funcionário

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ecoporanga-ES, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 43 –
.....

§3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação da legislatura a 1º de janeiro do ano subsequente ao das eleições, às 08:00 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como para eleição da Mesa e das Comissões Permanentes, ocasião em que os Vereadores prestarão compromisso nos seguintes termos:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observada as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município”. Em seguida, o 1º Secretário faz a chamada de cada Vereador que, de pé, declarará “Assim o prometo”. (NR)

.....
.....

“Art. 44 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários,



111 3 2021

gestão anterior de dim









CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



eleitos para o mandato de dois anos, não permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente". (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 04 de dezembro de 2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Vereador

NÉLIO HENRIQUE QUEDEVEZ
Vereador

JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA
Vereador

JEFFERSON SALAZAR DAL COL
Vereador

DENIVALDO ALVES CALDEIRA
Vereador

JOSÉ FRANCISCO COSTA
Vereador

ROBERIO PINHEIRO RODRIGUES
Vereador

JOÃO BATISTA FILHO
Vereador

EMERSON VICENTE DE OLIVEIRA
Vereador

EDSON PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

GENALDO ALVES CALDEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dos nobres Edis a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, que tem como objeto alterar o §3º do art. 43 e o art. 44, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Ecoporanga-ES.

O objeto de alteração do §3º do art. 43 é referente ao horário da Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, vez que pela atual redação do dispositivo a Solenidade ocorre às 10:00 horas, sendo que o referido horário é inviável, pois em razão do tempo demandado em tal evento, ocasiona atrasos para iniciar a Solenidade de Eleição e Posse da Mesa Diretora, sendo este um momento oportuno e conveniente para promover a referida alteração.

Quanto a alteração do art. 44, justifica-se que em outras Legislaturas, o mandato da Mesa Diretora deste Legislativo Municipal era de 02 (dois) anos, o que possibilita um melhor planejamento nas atividades administrativas e legislativas a serem desenvolvidas pela Mesa, mostrando-se, portanto, viável a referida alteração, vez que não haverá mudanças para esta Legislatura.

Diante do exposto, submetemos à deliberação do Plenário a presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 04 de dezembro de 2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Vereador

NÉLIO HENRIQUE QUEDEVEZ
Vereador

JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA
Vereador

JEFFERSON SALAZAR DAL COL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



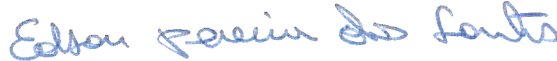
DENIVALDO ALVES CALDEIRA
Vereador

JOSÉ FRANCISCO COSTA
Vereador


ROBERIO PINHEIRO RODRIGUES
Vereador


JOÃO BATISTA FILHO
Vereador


EMERSON VICENTE DE OLIVEIRA
Vereador


EDSON PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

GENALDO ALVES CALDEIRA
Vereador